LEI ORDINÁRIA Nº 601

de 01 de março de 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas de Merenda do Programa Nacional Alimentação para as Creches - PNAC da Educação Infantil de nosso Município.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

50 -	*Secretaria Mun. De Educação Cultura, Desporto e Lazer*
50.101 -	*Secretaria Mun. De Educação Cultura, Desporto e Lazer*
12.365.0010-2024	*Manutenção e Ampliação do Centro de Educação Infantil*
33.90.30.003	*Material de Consumo R$ 10.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 01 de março de 2007.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 601/2007 - 01 de março de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em